

## LEI N.º 1.876/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.



"Dispõe sobre a concessão de reposição salarial ao Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo do Município de Bom Jesus-GO, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,93% (cinco, vírgula noventa e três por cento), a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, na base salarial, tendo como referência o acumulado do Índice Nacional de Preços do Consumidor INPC do ano de 2022, divulgado pelo IBGE em 10 de janeiro de 2023.
- § 1°. Os índices adotados para a recomposição da perda inflacionária no período mencionado no art. 1° e a data base estão previstos na Lei Municipal de n°. 1.505/2014.
- § 2º. A citada reposição salarial será concedida aos servidores dos cargos criados na estrutura administrativa do Poder Executivo há mais de doze (12) meses em sua totalidade, enquanto que para os cargos criados posteriormente, a revisão será parcial a esse tempo, conforme Resolução de n. 026/08, do Tribunal de Contas dos Municípios.
- **Art. 2º** Após a publicação da referida lei, o Chefe do Poder Executivo do Município adotará, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à sua aplicação.
  - Art. 3º O reajuste aplicado por esta lei será retroativo a 1º de janeiro de 2023.
- **Art. 4º** Não se incluem no presente a revisão dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Jesus-GO.

Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº33 - Centro - Fone: (64) 3608-6000 - Fax: (64) 3608-6030 CEP: 75.570-000 Site: www.bomjesus.go.gov.br - E-mail: pref@bomjesus.go.gov.br - Bom Jesus - GO



Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1°. de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA PREFEITO